



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º 005/2011 – PMM

CONTRATO N.º 007/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446/2010

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e MILTON ARAUJO COSTA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro Sr. Milton Araujo Costa, portador da carteira de Identidade RG. n.º 3.028.772-0 e inscrito no CPF n.º 367.095.579-87, residente à Rua Roque Vernalha, n.º 139, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, situado na Avenida Dr. José Arthur Zanlutti, n.º 1.402, Bairro Sertãozinho, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

12.01 Secretaria Municipal de Saúde

1030100192.03000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F 663 Fonte 01303

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F 704 Fonte 01495

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 17 de janeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

MILTON COSTA ARAUJO
CPF N.º 367.095.579-87
LOCADOR

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 005/2011 – PMM, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, em favor de Milton Araujo Costa, **CPF N.º 367.095.579-87**, no valor global de R\$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de janeiro de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal